ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2026.00001912-91. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 24/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de cuidador de alunos com deficiência para atendimento de atividades curriculares e extracurriculares da FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO**:

1. ADJUDICAR o objeto, com o preço total entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:

. PINK FACILITY E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 05.394.940/0001-26 - item 1: (R$ 917.700,00);

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

3. AUTORIZAR a despesa em favor de **PINK FACILITY E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 05.394.940/0001-26** no valor total de **R$ 917.700,00 (novecentos e dezessete mil e setecentos reais),** devendo ser onerada a dotação orçamentárias abaixo do presente exercício no valor de **R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)** e o restante onerar os exercícios subsequentes:

60404.12.366.1053.4326.339039 FR 01.220000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) Ao Setor Jurídico para lavratura do TERMO DE CONTRATO;

2) Ao Departamento Financeiro e de Projetos da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 14 de agosto de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO/ PROPOSTA

Processo Administrativo: FUMEC.2025.00001862-80
Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Credenciamento nº: 01/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da FUMEC.

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Diante da documentação recebida e analisada pela Comissão de Contratações da FUMEC, nomeada através da Portaria FUMEC nº 48/2025, com fundamento na conclusão alcançada pela análise referente à qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que participam do credenciamento, decidiu-se por:

1. INABILITAR a empresa abaixo relacionada, por não atender aos **subitens 16.1.1.1 e 16.1.1.2 do Anexo I do Edital - Termo de Referência**:

· **VB-SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - CNPJ: 00.288.916/0010-80.**

2. FIXAR prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, conforme item 5 do Edital.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Área de Diretoria de Compras e Licitações da FUMEC, por acesso ao sistema eletrônico de informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br.

Campinas, 14 de agosto de 2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - FUMEC

AUTORIZAÇÃO

Processo nº FUMEC.2026.00002220-14

Objeto: Contratação da empresa Autoria Educação IA e Robótica LTDA para executar o fornecimento e a implementação de uma solução tecnológica e pedagógica integrada de robótica e inteligência artificial na FUMEC.

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) A contratação direta, através da celebração de termo de contrato, com a empresa Autoria Educação IA e Robótica LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.390.131/0001-23, para executar o fornecimento e a implementação de uma solução tecnológica e pedagógica integrada de robótica e inteligência artificial na FUMEC, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º da Lei n° 14.133/2021.

2)A despesa correspondente no montante de R$ 1.276.500,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil e quinhentos), deverá onerar as seguintes dotações orçamentárias: 60401.12.363.1053.4324.33.90.39 FR 01.200000,60401.12.363.1053.4324.44.90.52 FR 01.200000,60404.12.366.1053.4326.33.90.39 FR 01.220000 e60404.12.366.105 3.4326.44.90.52 FR 01.220000.

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da FUMEC para a celebração do respectivo termo de contrato.

4) Publique-se

Campinas, 14 de agosto de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00115495-08
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: AMIL - Prestação de Serviços de Recarga e Aquisição de Extintores.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor global de **R$ 7.662,50** (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),a favor das seguintes empresas:

-ADESEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. **CNPJ n° 15.420.446/0001-42**, no valor total de **R$4.537,50** (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o lote 01.

- TREVO ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.,CNPJ n° 18.599.416/0001-33, no valor total de **R$3.125,00**(três mil, cento e vinte e cinco reais), para o lote 02.

Campinas, 14 de agosto de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2026.00053831-21
Interessado: PAULO SERGIO DA ROCHA
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **230,9436 UFIC,** decorrente de pagamento em duplicidade para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3423.41.60.0003.01083, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.** Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2026.00054280-87
Interessado:ROGERIO DUARTE FERNANDES
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **822,1351UFIC,**decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico3423.32.03.0069.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébitoserá processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI:PMC.2026.00055198-05
Interessado:OVIDIO GONÇALVES FILHO
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **404,3847UFIC,**decorrente do pagamento em duplicidade da cota única do carnê de IPTU/Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2026, referente ao imóvel sob código cartográfico nº 3423.14.63.0239.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébitoserá processada pela forma de compensação nos** débitos do imóvel de código cartográfico nº 3423.14.63.0239.01017, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00055313-33
Interessado: ANTONIO CARLOS FERNANDES
Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **249,3433** UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 05/11 a 10/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3441.43.10.0017.01001, canceladas por recálculo, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 05/2025, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.** Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00055394-07
Interessado: RENATA LOPES RODRIGUES
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **68,8936 UFIC,** decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3261.42.33.1214.01023, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.** Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

ProtocoloSEI:PMC.2026.00055689-20
Interessado:Mirko Rajer Hudorovic
Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apura-